



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01, de 01 de Junho de 2018.

Dispõe sobre o uso do Refeitório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - Campus Macapá.

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS MACAPÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Instrução Normativa de Funcionamento do Refeitório do *Campus* Macapá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Regulamentação.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 2º. O Refeitório do *Campus* Macapá, que compreende às instalações destinadas ao consumo de alimentos, tem função social e não visa lucros, tendo por finalidade:

- I. Propiciar espaço exclusivamente para alimentação da comunidade escolar do *campus* Macapá, não podendo ser usado para outras finalidades, que não seja esta;
- II. Dispor de espaço para o consumo de alimentação que atenda às necessidades básicas de seus usuários;
- III. atuar prioritariamente como um dos instrumentos de política de permanência estudantil;
- IV. atender prioritariamente aos estudantes matriculados em cursos regulares considerando a capacidade do espaço físico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º. Somente Discentes e servidores autorizados pela DIREN e/ ou SETUR podem ter acesso ao ambiente onde são manipuladas e servidas as refeições e lanches, obedecendo as normas do Setor.

Art. 4º As refeições serão oferecidas de acordo com os dias e horários especificados abaixo:

I - De Segunda a Sexta:

a) Almoço para os estudantes: de 11h:15 min às 13h:30 min;

II - Sábado letivo

b) Almoço para os estudantes: de 11h:15 min às 13h:30 min;

§ - Os horários poderão ser modificado conforme horário acadêmico.

§ - As refeições serão oferecidas pelo Instituto aos alunos do ensino médio integrado integral, as quais deverão ser solicitadas via sistema (<https://almoco.macapa.ifap.edu.br/> ou Terminais disponíveis no *Campus Macapá*) de forma individual, nos horários de 6 h às 9h30min, conforme dia determinado no calendário semestral de cada turma.

Art. 5º Para entrar no Refeitório, os usuários deverão ingressar na fila, que será organizada por ordem de chegada, tendo prioridade as turmas que retornarão as atividades escolares às 13h15min. A entrada será controlada por um funcionário responsável designado para tal, de acordo com o fluxo, devendo ser respeitada a organização feita pelo mesmo.

Art. 6º Os usuários deverão higienizar as mãos, com água e sabão, antes de servir seu alimento no balcão térmico.

Art. 7º. Não será permitido usar mochilas e/ou similares para marcar ou guardar lugar na fila de acesso ao Refeitório.

Art. 8º. Ao se aproximar do balcão térmico e ao servir-se o usuário deve evitar atitudes que possam contaminar os alimentos, tais como, mexer nos cabelos, espirrar, tossir, conversar, entre outras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ

Art. 9º. O usuário deve pegar pratos e talheres com responsabilidade e evitar brincadeiras com os alimentos e utensílios.

Art. 10º. O usuário deve ter bom senso ao preparar o prato, para que não haja desperdício de alimentos ao final das refeições.

Art. 11º. Devido ao grande fluxo de usuários no Refeitório deve-se logo após o término das refeições retirar-se da mesa para que outros usuários possam utilizá-la.

Art. 12º. O usuário deve deixar a mesa limpa após a refeição. Copos e garrafas descartáveis deverão ser colocados nas lixeiras, respeitando a coleta seletiva do setor.

Art. 13º. No final da refeição, pratos e talheres deverão ser colocados nos locais adequados à higienização dos mesmos.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Art. 14º. São Direitos dos usuários:

- I - utilizar os serviços do Refeitório, observadas as normas fixadas para essa finalidade;
- II - Apresentar reclamações e/ou sugestões à Direção de Ensino, em formulário próprio disponibilizado pelo setor.
- III - Ter à sua disposição durante os horários de refeição, um ambiente agradável e saudável.
- IV - Ter alimentação de boa procedência com cardápio balanceado e elaborado por nutricionista da empresa contratada

Art. 15º. São Deveres dos usuários:

- I - zelar pela higiene das dependências do Refeitório, quando dele se utilizar;
- II - responder, perante a instituição, por danos ou prejuízos que causar ao Refeitório;
- III - comportar-se, nas dependências do Refeitório, segundo os princípios da boa educação, respeito, convivência harmoniosa e companheirismo;
- IV - apresentar-se devidamente trajado não sendo permitido:
 - a) usuário sem camisa;
 - b) usuário do curso técnico integrado sem uniforme padrão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ

- c) usuário com trajes de banho;
- d) uso de boné ou chapéu;
- e) usuários cujas roupas estiverem sujas, molhadas e/ou suadas.
- f) usuário com roupas que tenham sido utilizadas na prática de esportes;
- V - Não entrar com animais no Refeitório, assim como não alimentá-lo no seu entorno
- VI - Comunicar ao servidor designado e/ou fiscal de contrato, as irregularidades observadas ou que tenha conhecimento;
- VII - Não é permitido material escolar sobre as mesas do Refeitório nem o uso de notebook em suas dependências;
- VIII - Não é permitido colar cartazes ou qualquer tipo de material nas dependências do refeitório, paredes e portas;
- IX - Não é permitido sentar sobre as mesas nem usá-las para outras finalidades.
- X - Respeitar e acatar as normas do Campus Macapá
- XI - Cumprir e fazer cumprir esta normativa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16º No que tange aos direitos, deveres, proibições e sanções, aplica-se aos usuários do refeitório as normas contidas no **Regulamento Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.**

Art. 17º Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de junho de 2018

MÁRCIO GETÚLIO PRADO DE CASTRO
Diretor Geral do *Campus Macapá*
Portaria nº 1.501/2016/GR/IFAP